# LEI Nº. 3.982/19, DE 01 DE JULHO DE 2019.

*"Autoriza o Município de Pires do Rio a firmar convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pires do Rio e a conceder subvenção financeira (Destinada à entidade Polícia Militar do Estado de Goiás – 11º Batalhão de Polícia Militar) da forma que especifica e dá outras providências.".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, em nome do Município de Pires do Rio, a firmar convênio com *CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pires do Rio*, inscrito no CNPJ nº 22.211.842/0001-25, com sede na Av. Egídio Francisco Rodrigues, s/nº, Bairro Centro, em Pires do Rio, Estado de Goiás, visando à cooperação/aquisição de mobiliários destinados para alojamento e salas de aula por ocasião da inclusão do Curso de Formação de Praças do 11º Batalhão de Polícia Militar, neste Município.

Parágrafo Único – Fica o Município de Pires do Rio autorizado a conceder subvenção financeira ao CONSEG através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais)), para a consecução dos objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido em futuro convênio.

**Art. 2º** - Para firmar o respectivo Convênio e fazer face aos recursos desta Lei, o CONSEG deverá apresentar toda a documentação necessária e exigida pela Controladoria Geral do Município, juntamente com o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição financeira recebida.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a criar no Orçamento do Exercício financeiro de 2019, do Município de Pires do Rio, o crédito especial conforme demonstrado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

| | |
|---|---|
| Órgão 02 | Prefeitura Municipal de Pires do Rio |
| Unidade 34 | Secretaria de Gestão e Planejamento |
| Função 4 | Administração |
| Sub-função 181 | Policiamento |
| Programa 1403 | Policiamento Militar |
| Projeto/Atividade 2112 | Manutenção da Segurança Pública |
| Natureza 3.3.90.45 | Subvenção Financeira.....R$ 2.000,00 |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, EM 01 DE JULHO DE 2019.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
**Prefeita Municipal**

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
**Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**

Registrada digitalmente em 01 / 07 / 2019

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

# AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024 /19, DE 18 de JUNHO DE 2019

*"Autoriza o Município de Pires do Rio a firmar convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pires do Rio e a conceder subvenção financeira (destinada à entidade Polícia Militar do Estado de Goiás – 11º Batalhão de Polícia Militar) da forma que especifica e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, em nome do Município de Pires do Rio, a firmar convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pires do Rio, inscrito no CNPJ nº 22.211.842/0001-25, com sede na Av. Egídio Francisco Rodrigues, s/nº, Bairro Centro, em Pires do Rio, Estado de Goiás, visando à cooperação/aquisição de mobiliários ao 11º Batalhão de Polícia Militar, neste Município.

Parágrafo Único – Fica o Município de Pires do Rio autorizado a conceder subvenção financeira ao CONSEG através do convenio referenciado no caput, até a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a consecução s objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido em futuro convênio.

Art. 2º - Para firmar o respectivo convênio e fazer face aos recursos desta Lei, o CONSEG deverá apresentar toda a documentação necessária e exigida pela Controladoria Geral do Município, juntamente com o plano de aplicação, e posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição financeira recebida.

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a criar no Orçamento do exercício Financeiro

de 2019, do Município de Pires do Rio, o crédito especial conforme demonstrado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

| | |
|---|---|
| Órgão: 02 | Prefeitura Municipal de Pires do Rio |
| Unidade: 34 | Secretaria de Gestão e Planejamento |
| Função: 4 | Administração |
| Sub-função: 181 | Policiamento |
| Programa: 1403 | Policiamento Militar |
| Ação: 2112 | Manutenção da Segurança Pública |
| Natureza: 3.3.90.45 | Subvenção Financeira.....R$ 2.000,00 |

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 18 DE JUNHO DE 2019.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
Presidente.

Vereador TAVARES,
Vice-Presidente.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
1° Secretário.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
2° Secretário.

glau*

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

# COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER Nº 028 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei Ordinária nº 024/19*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoria o Município de Pires do Rio a firmar Convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pires do Rio e a conceder subvenção Financeira (destinada a entidade Polícia Militar do Estado de Goiás – 11º Batalhão de Polícia Militar) da forma que especifica e dá outras providencias", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

Vereador JACIZÃO,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO.
Relator.

Vereador TAVARES
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

# COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

## PARECER Nº 020 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei Ordinária nº 024/19*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoria o Município de Pires do Rio a firmar Convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pires do Rio e a conceder subvenção Financeira (destinada a entidade Polícia Militar do Estado de Goiás – 11º Batalhão de Polícia Militar) da forma que especifica e dá outras providencias", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

Vereador PAULINHO HOFF,
Presidente.

Vereador PROF JENE,
Relator.

Vereador JACIZÃO,
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

# COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER Nº 071 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei Ordinária nº 024/19*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoria o Município de Pires do Rio a firmar Convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pires do Rio e a conceder subvenção Financeira (destinada a entidade Polícia Militar do Estado de Goiás – 11º Batalhão de Polícia Militar) da forma que especifica e dá outras providencias", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 17 DE JUNHO DE 2019.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
Presidente.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
Relatora.

Vereador NENECO,
Membro.

Glau*